PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO, FIXA NOVO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos ativos e inativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, do Quadro do Magistério Público Municipal, do Quadro de Empregados Públicos do Programa Saúde da Família - PSF, aos ocupantes de cargos em comissão e aos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar, reposição salarial de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. O percentual total mencionado no caput deste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para o quadro de pessoal respectivo.

§ 2º. O percentual de reposição salarial mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º. O percentual total mencionado no artigo anterior é devido a partir do mês de janeiro de 2019, inclusive, tendo em vista a data base do servidor público municipal, ficando autorizado o Poder Executivo a realizar os pagamentos retroativos ao referido mês, caso seja necessário.

Art. 3º. Ficam substituídos os anexos II da Lei Complementar Municipal nº 46, de 05 de novembro de 2014 e III da Lei Complementar Municipal nº 31 de 12 de janeiro de 2012, respectivamente, pelos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica refixado o auxílio alimentação instituído pela Lei nº **1.591** de 03 de novembro de 2014, no valor de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais).

Art. 5º. O "caput" do art. 1º da Lei nº 1.591 de 03 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, no valor R$235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais), mensais."

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, 11 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO I - QPPE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Vencimento *(R$)*

CATEGORIA A

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LEVE
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PESADO
AGENTE DE MANUTENÇÃO
AGENTE OPERACIONAL
AUX. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
COVEIRO
GARI
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
INSTRUTOR DE MARCENARIA
LAVADOR
PEDREIRO
TELEFONISTA - (30H/S)
VIGIA NOTURNO
(CARGA HORÁRIA 40 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	1.161,13	1.472,59	1.867,60
2	1.184,35	1.502,05	1.904,96
3	1.208,04	1.532,09	1.943,06
4	1.232,20	1.562,73	1.981,92
5	1.256,84	1.593,98	2.021,56
6	1.281,98	1.625,86	2.061,99
7	1.307,62	1.658,38	2.103,23
8	1.333,77	1.691,55	2.145,29
9	1.360,45	1.725,38	2.188,20
10	1.387,66	1.759,89	2.231,96
11	1.415,41	1.795,08	2.276,60
12	1.443,72	1.830,99	2.322,13

CATEGORIA B

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
AUXILIAR DE FARMÁCIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE EPIDEMIOLOGIA
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DESENHISTA
ELETRICISTA
FISCAL
GUARDA MUNICIPAL
INSPETOR DE ALUNOS - (30H/S)
MECÂNICO
MECÂNICO DE MÁQ. PESADAS
MOTORISTA EM GERAL
MOTORISTA DE ÔNIBUS
OPERADOR DE MÁQ. RODOVIÁRIAS
PISCICULTOR
RECEPCIONISTA
SECRETÁRIO ESCOLAR
TÉC. EM ENFERMAGEM
TÉC. DE LABORATÓRIO E ANÁLISES
TÉC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
TÉC. EM HIGIENE DENTAL
TÉC. EM AGRIMENSURA
TÉC. EM AGROPECUÁRIA
TÉC. EM COMPUTAÇÃO
TÉC. EM SEG. E MED. DO TRABALHO
TÉC. TRIBUTARIO
(CARGA HORÁRIA 40 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	1.645,89	2.087,39	2.647,31
2	1.678,81	2.129,13	2.700,26
3	1.712,38	2.171,72	2.754,26
4	1.746,63	2.215,15	2.809,35
5	1.781,56	2.259,45	2.865,53
6	1.817,20	2.304,64	2.922,85
7	1.853,54	2.350,74	2.981,30
8	1.890,61	2.397,75	3.040,93
9	1.928,42	2.445,71	3.101,75
10	1.966,99	2.494,62	3.163,78
11	2.006,33	2.544,51	3.227,06
12	2.046,46	2.595,40	3.291,60

CATEGORIA C

INSTRUTOR DE INFORMÁRTICA
(CARGA HORÁRIA 20 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	1.234,42	1.565,54	1.985,49
2	1.259,11	1.596,85	2.025,20
3	1.284,29	1.628,79	2.065,70
4	1.309,98	1.661,37	2.107,01
5	1.336,18	1.694,59	2.149,16
6	1.362,90	1.728,49	2.192,14
7	1.390,16	1.763,06	2.235,98
8	1.417,96	1.798,32	2.280,70
9	1.446,32	1.834,28	2.326,31
10	1.475,25	1.870,97	2.372,84
11	1.504,75	1.908,39	2.420,30
12	1.534,85	1.946,56	2.468,70

CATEGORIA D

ADMINISTRADOR
ARQUIVISTA
BIBLIOTECÁRIO
BIOQUÍMICO
ECONOMISTA
ENFERMEIRO
ENGENHEIRO AGRONOMO
ENGENHEIRO FLORESTAL
ENGENHEIRO SANITARISTA
FARMACÊUTICO
NUTRICIONISTA
PROFESSOR DE INFORMÁTICA
(CARGA HORÁRIA 40 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	3.566,10	4.522,68	5.735,85
2	3.637,42	4.613,13	5.850,57
3	3.710,17	4.705,39	5.967,58
4	3.784,37	4.799,50	6.086,93
5	3.860,06	4.895,49	6.208,67
6	3.937,26	4.993,40	6.332,84
7	4.016,01	5.093,27	6.459,50
8	4.096,33	5.195,13	6.588,69
9	4.178,25	5.299,04	6.720,46
10	4.261,82	5.405,02	6.854,87
11	4.347,06	5.513,12	6.991,97
12	4.434,00	5.623,38	7.131,81

CATEGORIA E

ASSISTENTE SOCIAL
PSICÓLOGO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
(CARGA HORÁRIA 30 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	2.743,15	3.478,98	4.412,18
2	2.798,01	3.548,56	4.500,43
3	2.853,97	3.619,53	4.590,44
4	2.911,05	3.691,92	4.682,25
5	2.969,27	3.765,76	4.775,89
6	3.028,66	3.841,07	4.871,41
7	3.089,23	3.917,89	4.968,84
8	3.151,02	3.996,25	5.068,21
9	3.214,04	4.076,18	5.169,58
10	3.278,32	4.157,70	5.272,97
11	3.343,88	4.240,85	5.378,43
12	3.410,76	4.325,67	5.486,00

CATEGORIA F

ASSESSOR JURÍDICO
DENTISTA
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIOLOGO
TÉCNICO DESPORTIVO
(CARGA HORÁRIA 20 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	2.427,70	3.078,91	3.904,80
2	2.476,25	3.140,49	3.982,90
3	2.525,78	3.203,30	4.062,56
4	2.576,29	3.267,36	4.143,81
5	2.627,82	3.332,71	4.226,68
6	2.680,38	3.399,37	4.311,22
7	2.733,98	3.467,35	4.397,44
8	2.788,66	3.536,70	4.485,39
9	2.844,44	3.607,43	4.575,10
10	2.901,33	3.679,58	4.666,60
11	2.959,35	3.753,17	4.759,93
12	3.018,54	3.828,24	4.855,13

CATEGORIA G

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
(CARGA HORÁRIA 40 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	13.715,77	17.394,91	22.060,96
2	13.990,09	17.742,81	22.502,17
3	14.269,89	18.097,67	22.952,22
4	14.555,28	18.459,62	23.411,26
5	14.846,39	18.828,81	23.879,49
6	15.143,32	19.205,39	24.357,08
7	15.446,18	19.589,50	24.844,22
8	15.755,11	19.981,29	25.341,10
9	16.070,21	20.380,91	25.847,93
10	16.391,61	20.788,53	26.364,88
11	16.719,45	21.204,30	26.892,18
12	17.053,84	21.628,39	27.430,03

CATEGORIA H

MÉDICO CLÍNICO GERAL
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
MÉDICO INFECTOLOGISTA
(CARGA HORÁRIA 20 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	8.861,94	11.239,08	14.253,87
2	9.039,18	11.463,86	14.538,95
3	9.219,96	11.693,14	14.829,73
4	9.404,36	11.927,00	15.126,33
5	9.592,45	12.165,54	15.428,85
6	9.784,30	12.408,86	15.737,43
7	9.979,98	12.657,03	16.052,18
8	10.179,58	12.910,17	16.373,22
9	10.383,18	13.168,38	16.700,69
10	10.590,84	13.431,74	17.034,70
11	10.802,66	13.700,38	17.375,39
12	11.018,71	13.974,39	17.722,90

CATEGORIA I

MÉDICO ORTOPEDISTA
MÉDICO PEDIATRA
(CARGA HORÁRIA 16 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	5.486,31	6.957,97	8.824,39
2	5.596,04	7.097,13	9.000,87
3	5.707,96	7.239,07	9.180,89
4	5.822,12	7.383,85	9.364,51
5	5.938,56	7.531,53	9.551,80
6	6.057,33	7.682,16	9.742,83
7	6.178,48	7.835,80	9.937,69
8	6.302,05	7.992,52	10.136,44
9	6.428,09	8.152,37	10.339,17
10	6.556,65	8.315,42	10.545,96
11	6.687,78	8.481,72	10.756,88
12	6.821,54	8.651,36	10.972,01

CATEGORIA J

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
(CARGA HORÁRIA 12 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	4.114,47	5.218,14	6.617,87
2	4.196,76	5.322,51	6.750,22
3	4.280,69	5.428,96	6.885,23
4	4.366,31	5.537,53	7.022,93
5	4.453,63	5.648,29	7.163,39
6	4.542,71	5.761,25	7.306,66
7	4.633,56	5.876,48	7.452,79
8	4.726,23	5.994,01	7.601,85
9	4.820,76	6.113,89	7.753,89
10	4.917,17	6.236,16	7.908,96
11	5.015,52	6.360,89	8.067,14
12	5.115,83	6.488,10	8.228,49

CATEGORIA K

MÉDICO OFTALMOLOGISTA
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
(CARGA HORÁRIA 06 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	3.017,47	3.826,88	4.853,41
2	3.077,82	3.903,42	4.950,48
3	3.139,38	3.981,49	5.049,49
4	3.202,16	4.061,12	5.150,48
5	3.266,21	4.142,34	5.253,49
6	3.331,53	4.225,19	5.358,56
7	3.398,16	4.309,69	5.465,73
8	3.466,12	4.395,88	5.575,04
9	3.535,45	4.483,80	5.686,54
10	3.606,16	4.573,48	5.800,28
11	3.678,28	4.664,95	5.916,28
12	3.751,84	4.758,25	6.034,61

CATEGORIA L

MÉDICO AUDITOR
(CARGA HORÁRIA 04 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	2.509,98	3.183,26	4.037,15
2	2.560,18	3.246,93	4.117,89
3	2.611,38	3.311,87	4.200,25
4	2.663,61	3.378,10	4.284,25
5	2.716,88	3.445,66	4.369,94
6	2.771,22	3.514,58	4.457,33
7	2.826,65	3.584,87	4.546,48
8	2.883,18	3.656,57	4.637,41
9	2.940,84	3.729,70	4.730,16
10	2.999,66	3.804,29	4.824,76
11	3.059,65	3.880,38	4.921,26
12	3.120,84	3.957,99	5.019,68

CATEGORIA M

TÉCNICO DE CONTABILIDADE
(CARGA HORÁRIA 40 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	3.566,10	4.522,68	5.735,85
2	3.637,42	4.613,13	5.850,57
3	3.710,17	4.705,39	5.967,58
4	3.784,37	4.799,50	6.086,93
5	3.860,06	4.895,49	6.208,67
6	3.937,26	4.993,40	6.332,84
7	4.016,01	5.093,27	6.459,50
8	4.096,33	5.195,13	6.588,69
9	4.178,25	5.299,04	6.720,46
10	4.261,82	5.405,02	6.854,87
11	4.347,06	5.513,12	6.991,97
12	4.434,00	5.623,38	7.131,81

CATEGORIA N

ARQUITETO URBANISTA
CIENTISTA SOCIAL
CONTADOR
ENGENHEIRO CIVIL
MÉDICO VETERINÁRIO
(CARGA HORÁRIA 40 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	5.486,31	6.957,97	8.824,39
2	5.596,04	7.097,13	9.000,87
3	5.707,96	7.239,07	9.180,89
4	5.822,12	7.383,85	9.364,51
5	5.938,56	7.531,53	9.551,80
6	6.057,33	7.682,16	9.742,83
7	6.178,48	7.835,80	9.937,69
8	6.302,05	7.992,52	10.136,44
9	6.428,09	8.152,37	10.339,17
10	6.556,65	8.315,42	10.545,96
11	6.687,78	8.481,72	10.756,88
12	6.821,54	8.651,36	10.972,01

CATEGORIA O

PROCURADOR JURÍDICO
(CARGA HORÁRIA 40 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	7.200,79	9.132,34	11.582,02
2	7.344,81	9.314,99	11.813,66
3	7.491,70	9.501,29	12.049,93
4	7.641,54	9.691,32	12.290,93
5	7.794,37	9.885,14	12.536,75
6	7.950,25	10.082,84	12.787,48
7	8.109,26	10.284,50	13.043,23
8	8.271,44	10.490,19	13.304,10
9	8.436,87	10.700,00	13.570,18
10	8.605,61	10.914,00	13.841,58
11	8.777,72	11.132,27	14.118,42
12	8.953,28	11.354,92	14.400,78

CATEGORIA P

TÉCNICO EM RAIO X
(CARGA HORÁRIA 20 H/S)

NÍVEL	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
1	2.362,03	2.995,63	3.799,18
2	2.409,27	3.055,54	3.875,16
3	2.457,46	3.116,65	3.952,66
4	2.506,61	3.178,98	4.031,72
5	2.556,74	3.242,56	4.112,35
6	2.607,87	3.307,41	4.194,60
7	2.660,03	3.373,56	4.278,49
8	2.713,23	3.441,03	4.364,06
9	2.767,49	3.509,85	4.451,34
10	2.822,84	3.580,05	4.540,37
11	2.879,30	3.651,65	4.631,18
12	2.936,89	3.724,68	4.723,80

ANEXO II – QUADRO DO MAGISTÉRIO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

1. TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 20 HORAS

	Vencimento *(R$)*											
Níveis / Classes	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	1.281,49	1.345,56	1.412,84	1.483,48	1.557,66	1.635,54	1.717,32	1.803,19	1.893,34	1.988,01	2.087,41	2.191,78
Nível II - Licenciatura Plena	1.473,71	1.547,40	1.624,77	1.706,01	1.791,31	1.880,87	1.974,92	2.073,66	2.177,35	2.286,21	2.400,52	2.520,55
Nível III - Pós-graduação	1.694,77	1.779,51	1.868,48	1.961,91	2.060,00	2.163,00	2.271,15	2.384,71	2.503,95	2.629,15	2.760,60	2.898,63
Nível IV - Mestrado/Doutorado	2.287,94	2.402,34	2.522,45	2.648,58	2.781,01	2.920,06	3.066,06	3.219,36	3.380,33	3.549,35	3.726,81	3.913,15

2. TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 40 HORAS

	Vencimento *(R$)*											
Níveis / Classes	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	2.562,98	2.691,13	2.825,69	2.966,97	3.115,32	3.271,08	3.434,64	3.606,37	3.786,69	3.976,02	4.174,82	4.383,57
Nível II - Licenciatura Plena	2.947,43	3.094,80	3.249,54	3.412,02	3.582,62	3.761,75	3.949,83	4.147,33	4.354,69	4.572,43	4.801,05	5.041,10
Nível III - Pós-graduação	3.389,54	3.559,02	3.736,97	3.923,82	4.120,01	4.326,01	4.542,31	4.769,42	5.007,90	5.258,29	5.521,21	5.797,27
Nível IV - Mestrado/Doutorado	4.575,88	4.804,67	5.044,91	5.297,15	5.562,01	5.840,11	6.132,12	6.438,72	6.760,66	7.098,69	7.453,63	7.826,31

	Coeficientes *(%)*											
Níveis / Classes	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l
Nível I - Magistério	1	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
Nível II - Licenciatura Plena	1,15	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
Nível III - Pós-graduação	1,15	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05
Nível IV - Mestrado/Doutorado	1,35	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05	1,05

ANEXO III – QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

	CARGOS EM COMISSÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO *(R$)*
1	Assessor Jurídico do Prefeito	CC-01	5.276,31
2	Chefe de Gabinete	CC-01	5.276,31
3	Assessor Técnico Jurídico	CC-02/A	5.054,57
4	Diretor do Departamento Administrativo	CC-02/A	5.054,57
5	Diretor do Departamento de Compras	CC-02/A	5.054,57
6	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-02/A	5.054,57
7	Diretor do Departamento de Finanças	CC-02/A	5.054,57
8	Diretor do Departamento de Licitação	CC-02/A	5.054,57
9	Diretor do Departamento de Planejamento	CC-02/A	5.054,57
10	Diretor do Departamento de RH	CC-02/A	5.054,57
11	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC-02/A	5.054,57
12	Diretor do Departamento de Tributação	CC-02/A	5.054,57
13	Chefe da Divisão de Documentação Pessoal	CC-02/B	3.834,70
14	Diretor do Departamento de Cultura	CC-02/B	3.834,70
15	Diretor do Departamento de Educação	CC-02/B	3.834,70
16	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-02/B	3.834,70
17	Diretor do Departamento de Obras Públicas	CC-02/B	3.834,70
18	Diretor do Departamento de Saúde	CC-02/B	3.834,70
19	Diretor do Departamento de Tec. da Informação	CC-02/B	3.834,70
20	Diretor do Departamento De Turismo	CC-02/B	3.834,70
21	Diretor do Hospital Municipal	CC-02/B	3.834,70
22	Diretor do Pronto Socorro Municipal	CC-02/B	3.834,70
23	Chefe da Divisão da Orquestra Sinfônica do Município de Cambará	CC-02/C	3.221,13
24	Chefe da Divisão do Almoxarifado Central	CC-02/C	3.221,13
25	Diretor de Agendamento de Usuários do SUS	CC-02/C	3.221,13
26	Diretor do Departamento De Urbanismo	CC-02/C	3.221,13
27	Diretor do Departamento de Ação Social	CC-02/C	3.221,13
28	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	CC-02/C	3.221,13
29	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	CC-02/C	3.221,13
30	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-02/C	3.221,13
31	Diretor do Departamento Rodoviário Municipal	CC-02/C	3.221,13

ANEXO IV – QUADRO DO PSF
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Salário *(R$)*	
Agente Comunitário de Saúde	1.390,78
Agente de Controle de Endemias	1.390,78
Artesão	1.390,78
Atendente de Consultório Dentário	1.390,78
Auxiliar em Saúde Bucal	1.390,78
Dentista	2.862,66
Educador Físico	2.862,66
Enfermeiro	3.976,99
Médico	10.290,62
Técnico em Enfermagem	1.478,14
Técnico em Higiene Dental	1.478,14
Técnico em Prótese	1.478,14

ANEXO V – QUADRO DE CONSELHEIROS TUTELARES
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2019

Salário *(R$)*	
Conselheiro Tutelar	1.270,29

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Tem o presente Projeto de Lei Complementar a finalidade de, em atenção ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, conceder reposição salarial inflacionária a todas as categorias de servidores públicos, sendo que o aumento salarial se dará no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), conforme INPC acumulado entre janeiro de dezembro de 2018.

A medida tem o condão de atender, de igual forma, ao piso nacional do magistério, imposto pela Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE), uma vez que este restou fixado no valor de **R$ 1.278,87** (Mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) para carga horária de 20 horas semanais e **R$ 2.557,74** (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para a carga horária de 40 horas semanais.

Os valores propostos superam o piso em ambas as cargas horárias, sendo que para carga horária de 20 horas semanais, restou em **R$1.281,49** (Mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) e para a carga horária de 40 horas semanais restou em **R$ 2.562,98** (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Em tempo, o presente Projeto de Lei Complementar refixa o valor do auxílio alimentação previsto na Lei nº 1.591, de 03 de novembro de 2014, no valor de R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais), o que reflete em termos percentuais, considerando o valor anterior de R$ 215,52, no aumento de 9,04%, ou seja, percentual superior ao índice inflacionário, aproximando o referido auxílio ainda mais a media de preço da cesta básica no norte do Paraná.

Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2019, sendo compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Observe-se, por oportuno, que de acordo com o § 6º do art. 17, da LRF em se tratando de reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição, o ato proposto dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Quanto as fontes de custeio, serão elas a 1000, 101,102,103,104, 303 e 0495. Conforme o artigo 18 da LRF o gasto com inativos estão juntos com os ativos.

Segue a dotações orçamentárias para o pagamento das despesas:

Dotações:	**Salários:**	**Obrigações Patronais:**
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0022.2170– 3190.11.00.00.00	02.001.04.122.0022.2170– 3190.13.00.00.00
Secretaria Municipal de Administração	03.001-04-122.0003.2070-3190.11.00.00.00 03.002-04-128.0003.2080-3190.11.00.00.00 03.003-04.122.0003.2003-3190.11.00.00.00 03.004-19.126.0003.2031-3190.11.00.00.00 03.005-06.182.0003.2560-3190.11.00.00.00	03.001-04-122.0003.2070-3191.13.00.00.00 03.001-04-122.0003.2070-3190.13.00.00.00 03.002-04-128.0003.2080-3191.13.00.00.00 03.002-04-128.0003.2080-3190.13.00.00.00 03.003-04-122.0003.2003-3191.13.00.00.00 03.003-04-122.0003.2003-3190.13.00.00.00 03.004-19-126.0003.2031-3190.13.00.00.00 03.005-06.182.0003.2560-3191.13.00.00.00 03.005-06.182.0003.2560-3190.13.00.00.00
Secretaria Municipal de Finanças	04.001-04-123-0004.2140-3190.11.00.00.00 04.002-04-122-0004.2150-3190.11.00.00.00 04.003-04-129-0004.2010-3190.11.00.00.00	04.001-04-123-0004.2140-3191.13.00.00.00 04.001-04-123-0004.2140-3190.13.00.00.00 04.002-04-122-0004.2150-3191.13.00.00.00 04.002-04-122-0004.2150-3190.13.00.00.00 04.003-04-129-0004.2010-3191.13.00.00.00 04.003-04-129-0004.2010-3190.13.00.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	05.001-12-361.0005.2090-3190.11.00.00.00 05.001-12-361.0005.2100-3190.11.00.00.00 05.001-12-365.0005.2005-3190.11.00.00.00 05.001-12-365.0005.2006-3190.11.00.00.00 05.001-12-366.0005.2004-3190.11.00.00.00 05.001-12-367.0005.2007-3190.11.00.00.00 05.002-13-392.0005.2210-3190.11.00.00.00	05.001-12-361.0005.2090-3191.13.00.00.00 05.001-12-361.0005.2090-3190.13.00.00.00 05.001-12-361.0005.2100-3191.13.00.00.00 05.001-12-361.0005.2100-3190.13.00.00.00 05.001-12-365.0005.2005-3191.13.00.00.00 05.001-12-365.0005.2005-3190.13.00.00.00 05.001-12-365.0005.2006-3191.13.00.00.00 05.001-12-365.0005.2006-3190.13.00.00.00 05.001-12-366.0005.2004-3191.13.00.00.00 05.001-12-366.0005.2004-3190.13.00.00.00 05.001-12-367.0005.2007-3191.13.00.00.00 05.001-12-367.0005.2007-3190.13.00.00.00 05.002-13-392.0005.2210-3191.13.00.00.00 05.002-13-392.0005.2210-3190.13.00.00.00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	06.001-27.812.0006.2130-3190.11.00.00.00	06.001-27.812.0006.2130-3191.13.00.00.00 06.001-27.812.0006.2130-3190.13.00.00.00
Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.301.0007.2040-3190.11.00.00.00 07.002-10.301.0007.2012-3190.11.00.00.00 07.002-10.301-0007.2013-3190.11.00.00.00 07.002-10.301.0007.2014-3190.11.00.00.00 07.002-10.301.0007.2015-3190.11.00.00.00 07.002-10.304.0007.2018-3190.11.00.00.00	07.001.10.301.0007.2040-3190.13.00.00.00 07.002-10.301.0007.2012-3191.13.00.00.00 07.002-10.301.0007.2012-3190.13.00.00.00 07.002-10.301.0007.2013-3191.13.00.00.00 07.002-10.301.0007.2013-3190.13.00.00.00 07.002-10.301.0007.2014-3191.13.00.00.00 07.002-10.301.0007.2014-3190.13.00.00.00 07.002-10.301.0007.2015-3191.13.00.00.00 07.002-10.301.0007.2015-3190.13.00.00.00 07.002-10.304.0007.2018-3190.13.00.00.00 07.002-10.304.0007.2018-3191.13.00.00.00
Secretaria Municipal de Assistência Social	08.001-08.244.0008.2490-3190.11.00.00.00 08.002-08.243.0008.6030-3190.11.00.00.00	08.001-08.244.0008.2490-3191.13.00.00.00 08.001-08.244.0008.2490-3190.13.00.00.00 08.002.08.243.0008.6030-3191.13.00.00.00 08.002.08.243.0008.6030-3190.13.00.00.00
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	09.001-20-606.0009.2250-3190.11.00.00.00 09.002-18.541.0009.2270-3190.11.00.00.00 09.003-.23.695.0009.2026-3190.11.00.00.00	09.001-20-606.0009.2250-3191.13.00.00.00 09.001-20-606.0009.2250-3190.13.00.00.00 09.002.18.541.0009.2270-3191.13.00.00.00 09.002.18.541.0009.2270-3190.13.00.00.00 09.003.23.695.0009.2026-3190.13.00.00.00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	10.001-15-452.0010.2027-3190.11.00.00.00 10.003.26.782.0010.2028-3190.11.00.00.00 10.004.15.452.0010.2350-3190.11.00.00.00	10.001-15-452.0010.2027-3191.13.00.00.00 10.001-15-452.0010.2027-3190.13.00.00.00 10.003.26.782.0010.2028-3191.13.00.00.00 10.003.26.782.0010.2028-3190.13.00.00.00 10.004.15.452.0010.2350-3191.13.00.00.00 10.004.15.452.0010.2350-3190.13.00.00.00
Secretaria Municipal de Planejamento	11.001-04.121.0011.2029-3190.11.00.00.00	11.001-04.121.0011.2029-3191.13.00.00.00 11.001-04.121.0011.2029-3190.13.00.00.00
Procuradoria Jurídica	12.001-02.061.0012.2030-3190.11.00.00.00	12.001-02.061.0012.2030-3191.13.00.00.00 12.001-02.061.0012.2030-3190.13.00.00.00

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal